SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2705

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 732, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Afastamento Temporário, em benefício de Servidores Públicos que menciona na Portaria n° 720 / 2020, face à continuidade de medidas emergências e temporárias de prevenção de contágio pelo COVID – 19 (Coronavírus).
O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com a Seção II – Licença para Tratamento de Enfermidade, constante na Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e, considerando ainda: A Decretação de Situação de Emergência Nacional em Saúde Pública; A declaração da condição de Pandemia de infecção humana pelo Coronavírus – Covid – 19, definida pela Organização Mundial de Saúde; O Decreto Municipal nº 226 / 2020, dispondo sobre a declaração de situação de emergência e suspensão temporária de determinados serviços públicos municipais e estabelecimentos comerciais; e, a renovação das adoções de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), previstas nos Decretos Municipais, R E S O L V E:

Art. 1º Renovar a Concessão de Afastamento Temporário, atendendo reivindicação dos Servidores Públicos Municipais a seguir elencados, estendendo –se até o próximo dia 30 de outubro: Iara Cilene A. Farias, Rita de Cássia Almeida. C. Dário Farias, Neuma Eliene de F. Nunes Cavalcante, Margarida Maria A. Henriques, Layne A. Monteiro e Francisco de Sales P. de Farias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 5 de outubro de 2020; 185 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E8B5B7A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 5 OUTUBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 731, DE 5 OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Enfermidade em benefício do Servidor Público Efetivo que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com a Seção II, artigos 103 a 110 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Efetivo Municipal **MAX RONEY DE FARIAS SANTOS**, em virtude da apresentação do Atestado Médico, em anexo, ocupante do cargo de Condutor – Socorrista, em exercício funcional no Centro de Saúde Ana Aires de Queiróz, nesta Cidade, com direito à remuneração, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, com seus efeitos retroativos ao dia 2 do mês em curso.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se.

Cabaceiras, 5 de outubro de 2020.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:63F70F0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2020

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2020

Dispõe sobre a aprovação do pagamento da anuidade do COEGEMAS- Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social da Paraíba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no usode suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº.444 de 10 de outubro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do pagamento da anuidade do COEGEMAS- Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social da Paraíba utilizando o recurso do IGD/SUAS.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cabaceiras, Paraíba, 29 de abril de 2020.

ROBERTA MAGNA SILVA SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DFB60CA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2020

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2020

Dispõe sobre o Termo de Aceite dos recursos Federais para execução de AçõesSocioassistênciais para o enfrentamento do (COVID19).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no usode suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº.444 de 10 de outubro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite referente aos recursosaceitos para a execução de ações socioassistênciais no enfrentamentodo COVID-19 na forma da Portaria do Ministério da Cidadania Nº369, de 29 de abril de 2020, Art.2º inciso II.
Art. 2º - Considerando que, para fazer face as despesas, os recursosserão destinados da seguinte forma:
I – Equipamentos para Proteção Individual – EPI – R$: 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinvo reais)
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, Paraíba, 04de maio de 2020.

ROBERTA MAGNA SILVA SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8A5FA58D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2020

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2020

Dispõe sobre a aprovaçãodosrecursos extraordinário para incremento temporário para do SUAS deacordo com a Portaria 378/2020 do Ministério da Cidadania.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no usode suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº.444 de 10 de outubro de 1994.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar repasse de recurso extraordinária do financiamentofederal do Sistema Único de Assistência Social para incrementotemporário na execução de ações socioassistenciais no municípiodevido a situação de emergência em saúde pública de importânciainternacional decorrente da corona vírus, covid-19 conforme aPortaria nº 378, de 7/05/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cabaceiras, Paraíba, 19 de julho de 2020.

ROBERTA MAGNA SILVA SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5EE5CCC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020

Dispõe sobre o requerimento da segunda parcela dos recursos Federais para execução de AçõesSocioassistênciais para o enfrentamento do (COVID19).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no usode suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº.444 de 10 de outubro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o requerimento da segunda parcela referente aos recursosaceitos para a execução de ações socioassistênciais no enfrentamentodo COVID-19 na forma da Portaria do Ministério da Cidadania Nº369, de 29 de abril de 2020, Art.2º inciso II.
Art. 2º - Considerando que, para fazer face as despesas, os recursosserão destinados da seguinte forma:
I – Equipamentos para Proteção Individual – EPI – R$: 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais)
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, Paraíba, 17 de julho de 2020.

ROBERTA MAGNA SILVA SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:30EE4D54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2020

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2020

Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas dos Recursos Financeiros do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social exercícios 2018e reprogramação do saldo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº.444 de 10 de outubro de 1994, considerando, - a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 08 de outubro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados pelo FEAS ao FMAS através do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2018.
Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo financeiro da conta corrente nº 109916-9, Agencia: 1034-0 – Banco do Brasil S/A, na data de 31/12/2018, no valor de R$ 10.287,63, para o exercício seguinte.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, Paraíba, 08 de outubro de 2020.

ROBERTA MAGNA SILVA SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CC22C82B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2020

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2020

Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas dos Recursos Financeiros do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social exercícios 2019e reprogramação do saldo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº.444 de 10 de outubro de 1994, considerando, - a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 08 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados pelo FEAS ao FMAS através do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2019.
Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo financeiro da conta corrente nº 109916-9, Agencia: 1034-0 – Banco do Brasil S/A, na data de 31/12/2019, no valor de R$ 20,76,e da conta corrente nº11.864-8, Agencia: 1034-0 – Banco do Brasil S/A, na data de 31/12/2019, no valor de R$ 16.544,49 para o exercício seguinte.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, Paraíba, 08 de outubro de 2020.

ROBERTA MAGNA SILVA SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C2E61720

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – CONVITE Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Complexo de Saúde Avani da Nóbrega Linhares, no município de Condado.
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 15 de Outubro de 2020 às 09:00.

Condado- PB, 08 de Outubro de 2020

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A2BAE0DA

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00009/2020

O Município de Condado-PB torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito o ato de Ratificação da Dispensa de Licitação n° 00009/2020, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios daAgriculturaFamiliar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, e sua respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba-FAMUP e no Diário Oficial do Estado, em 04/09/2020, bem como Declarar Fracassada o referido certame, por manifesto desinteresse dos licitantes vencedores.

Condado, 02 de outubro de 2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F196D694

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 446/2020

Estabelece Diretrizes e Metas Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2021 e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2°, inciso II, do ADCT, da constituição Federal de 1988, faço saber a Câmara Municipal APROVA, E EU, SANCIONO E PROMULGO esta lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2°, da constituição Federal e com base no art. 4° Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021 compreendendo:

I – As propriedades da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização do orçamento anual;
III – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas eventuais alterações;
IV – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

VII – Outras disposições gerais sobre orçamento e a gestão fiscal do Município.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites a programação das despesas, serão assim fixadas:

I – Em relação à Câmara Municipal, modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II – Em relação ao Poder Executivo:

a) Melhoria a ampliação da infra-estrutura e oferta de serviços básicos nos segmentos:

1 – De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;

2 – De saúde e saneamento – com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas da saúde e saneamento;

3 – De promoção social à família, a criança e ao adolescente;

4 – De incentivo aos trabalhos rurais;

5 – De apoio aos programas de melhorias populares;

6 – De ampliação de oferta de emprego e renda a população;

7 – De recuperação e conservação ao meio ambiente;

8 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artístico.

b) Reforço da infra-estrutura econômica nas áreas de:

1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1 – Do desenvolvimento de agropecuária;

2 – Da indústria, com ênfase a pequenas e micro empresas;

3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivam:

1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos a comunidade;

2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas da administração tributária, cobrança da dívida e combate a sonegação.

Art. 3°. Para consecução das propriedades previstas no art. 2°, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL:

a) Na educação e cultura:

1 – Atendimento do ensino infantil (creche e pré-escola) a população de zero a cinco anos, de modo a atender a totalidade das crianças nessa faixa etária;

2 – Atendimento ao ensino fundamental a população de seis a quatorze anos, aumento da oferta de vagas em 100%;

3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, com o aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;

5 – Redução a zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

6 – Apoio ao portador de deficiência física e de necessidades especiais;

7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

10 – Apoio à atividade e extensão universitária;

11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, estabelecendo a promoção das festividades comemorativas do dia da emancipação política do município, carnaval, festas juninas (São João e São Pedro) e festa do Padroeiro Santo Onofre.

b) Da Saúde Pública:

1 – Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;

2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população do município;

3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

c) De Habitação e Saneamento Básico:

1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

2 – Construção e melhoria de casas populares.

d) De Assistência Social:

1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência, mediante a ampliação dos atuais programas;

2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

3 – melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

4 – Estimular programas de assistência comunitária;

5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

6 – Distribuição de medicamentos a pessoa de baixa renda:

7 – Apoio aos pequenos negócios, as empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II – NA ÁREA ECONÔMICA:

a) Agropecuária:

1 – Assistência e incentivo a produção agrícola;

2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

5 – combate a seca e a pobreza rural.

b) Indústria, Comércio e Turismo:

1 – Apoio as pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA:

a) Recursos Hídricos:

1 – Desenvolvimento da infra-estrutura rural, para fins de irrigação.

b) Transportes:

1 – Conservação e apoio a malha rodoviária municipal;

2 – Manutenção da frota de veículos.

c) Energia:

1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d) Serviços Urbanos:

1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública, com modernização de coleta de lixo;

2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4 – Arborização da cidade.

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.
Art. 4°. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: O instrumento de organização da ação governamental, visando a realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II – Atividade: Um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte em produto característico da ação do governo.

III – Projeto: Um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV – Operação Especial: As despesas que contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1° Cada Programa devera identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2° As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação às quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3° Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4° A lei do orçamento identifica as atividades, projetos e operações especiais. Por categoria de programação e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5°. O Projeto de lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será Composto de:
I – Mensagens;

II – Projeto de Lei do Orçamento;

III – Tabelas explicativas.

Parágrafo 1° A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá;

a) Exposição circunstancial da situação econômico-financeira do Município;

b) Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c) Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital.

Art. 6°. O orçamento fiscal descriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas conforme a seguir descriminados:

I – DESPESEAS CORRENTES
a) Pessoal e encargos sociais;

b) Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c) Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;

d) Outras despesas correntes.

II – DESPESEAS DE CAPITAL

a) Investimentos;

b) Inversão financeira;

c) Amortização da dívida consolidada;

d) Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7°. Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2021 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I – As despesas deverão ser orçadas a preço de Agosto de 2020;

II – O chefe do Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de calculo para o ano de 2021;

III – A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela emenda Constitucional n° 25/2000;

IV – O prefeito do município encaminhará a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, até 31 de outubro de 2020;

V – A Câmara Municipal devera devolver para sanção do chefe do poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2020;

VI – O prefeito devera sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII – A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a) Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) Consignar, sob o titulo de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida, no mínimo.

VIII – Na Lei Orçamentária Anual da receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da lei 4.320, de 17 de Março de 1964;

IX – Para que a reserva de contingência tenha realidade material durante o exercício financeiro de 2021, somente poderão ser comprometidos 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimo por cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X – Durante a execução orçamentária a RESEVA DE CONTINGÊNCIA só devera ser utilizada para:

a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou a segurança da população;

c) Cobrir frustrações de arrecadação de receita de transferência, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes as metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.

Art. 8°. O projeto de lei orçamentária será encaminhado pelo Poder Executivo a Câmara Municipal e será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros Orçamentários consolidados;

III – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do art. 22 da lei Federal n° 4.320/64.

Art. 9°. O projeto da lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita liquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7° antecedente.

Art. 12. O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito da receita tributaria mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2020, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional n° 24/2000.

Art. 13. Alem de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo de forma que mantenha o equilíbrio entre RECEITAS e DESPESAS.

Art. 14. A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1° Por unidades físicas entende-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos a exemplo do numero de alunos matriculados, números de atendimentos odontológicos, número de consultas médica, número de famílias assistidas, e assim por diante.

Parágrafo 2° Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3° Até 31 de janeiro de 2021, o chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário previsto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4° Divulgará também, o total das despesas realizadas pela administração publica e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação à titulo de subvenções sociais ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1° A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a

apresentação de declaração que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, alem de comprovante de regularidades do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2° As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário a prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3° É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16. É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I – Prestem atendimento direto gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto a comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II – Estejam voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao publico, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

III – Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV – Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma de legislação pertinente.

Art. 17. A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei, fica condicionada, entretanto, a autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF).

Art. 18. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer titulo, sujeitarem-se a fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, devera constar, necessariamente, do plano plurianual de investimento, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se pelo menos:

I – Os investimentos correspondentes a aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II – Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem considerados prioritários para o município ou atendem as exigências desta Lei.

Art. 20. Na programação de investimentos serão observadas, ainda as seguintes prioridades:

I – Inclusão de projetos em andamento;

II – Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único Não poderá ser programado investimento a custa de anulação de dotação de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único Considera-se as despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I – A remuneração dos agentes políticos;

II – os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III – As obrigações patronais;

IV – As demais despesas, assim consideradas pela Lei n° 101/2000.

Art. 22. As despesas com o pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal n° 101/2000, com vistas à reduzir ao limite máximo permitido por lei.

Art. 24. O projeto da lei orçamentária demonstrará ainda a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2021, em valores correntes e em termos de percentual de receita líquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1° As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente liquida, o montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Parágrafo 2° Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos em 2021, o poder executivo e a Câmara Municipal, observando o art. 71 da referida LC n° 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2020, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para o preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão de salários, que sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observação ao disposto no parágrafo 1° deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendida as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 26. Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham esta em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação de orçamento de 2021.

Parágrafo 1° Se estimado a receita na forma deste artigo no projeto de lei orçamento:

I – Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada a aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2° Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente a seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações a conta dos referidos recursos serão canceladas; mediante decreto executivo até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3° Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o chefe do executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal, aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4° Aplica-se o disposto neste artigo as propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.

Art. 28. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessário a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face as metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orladas e calculados de forma proporcional a participação doa poderes em cada um dos citados conjunto, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se ainda:

I – O Poder Executivo e a mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II – A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III – O Poder Executivo e a mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional a participação de cada um montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV – As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará a Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de calculo, premissas, parâmetros e as justificativas do alto, montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29. As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30. É vedado consignar no orçamento municipal para 2021 dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenados de despesas, visando a viabilidade e execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária**.**

Parágrafo Único Caberá a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 33. Fica o Poder Executivo mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcial, as dotações orçamentárias de um órgão ou categoria de programação para outra, conforme trata o Art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual ate 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstas nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executado como proposto, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 35. O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2021, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Metas Anuais;

Anexo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V – Origem de aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;

Anexo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII – Estimativa e compensação de renúncia de receita;

Anexo VIII – Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 36. O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

Art. 37. O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta, lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 24 de Setembro de 2020.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:9FE26C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	025/2020
Modalidade:	Tomada de Preço nº 007/2020
Contrato nº:	38/2020
Data do Contrato:	07 de Outubro de 2020
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB CONTRATANTE RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 04.895.340/0001-89 CONTRATADA
Objeto:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
Valor:	R$ 1.333.214,35 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Unidade Orçamentária:	02.005 – SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA – MDE
Categoria Econômica:	4490.51 – Obras e Instalações
Período de Vigência:	De 07.10.2020 até 05.04.2021
Fonte de Recurso:	Próprios/Ordinários

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:B53F35DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 59, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, para os servidores abaixo nos respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	FIM
MARIA DO CARMO MARTINS DA SILVA	224	28/12/2019	28/01/2020
GRACE DE PADUA SILVEIRA VITORINO	341	01/01/2020	30/01/2020
MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS	1104	02/01/2020	31/01/2020
MARIA FABRICIO DUARTE	225	06/01/2020	06/02/2020
LARISSA FRADE DE OLIVEIRA QUIRINO	1498	07/01/2020	06/02/2020
JOSEFA MONTEIRO DA SILVA	348	07/01/2020	06/02/2020
JISLAINE OLIVEIRA VARELO DA SILVA	1185	09/01/2020	09/02/2020
IRIS TACIANA DE ALBUQUERQUE SALES	1327	09/01/2020	07/02/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antonio Marcos Venancio de Alcântara
Código Identificador:AC19E44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 60, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, para os servidores abaixo nos respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	FIM
LEANDRO XAVIER DO NASCIMENTO	1435	14/01/2020	13/02/2020
DIVA DEBORAH LOPES E SILVA	1604	16/01/2020	14/02/2020
ANDRÉIA PAIVA BORGES	1196	17/01/2020	15/02/2020
JAQUELINE MARIANO DA SILVA	1083	20/01/2020	18/02/2020
HUMBERTO SALES DA SILVA MEDEIROS	248	29/01/2020	29/02/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antonio Marcos Venancio de Alcântara
Código Identificador:D02F8C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 61, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, para os servidores abaixo nos respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	FIM
AURENICE DE ASSIS RODRIGUES	1300	18/02/2020	18/03/2020
JOÃO ODILON BEZERRA	201	19/02/2020	19/03/2020
MARIA RISONEIDE SOARES DE MORAES	171	01/03/2020	31/03/2020
PAULO SOARES DE LIMA	1579	03/03/2020	02/04/2020
JOSÉ TOME DA SILVA	774	03/03/2020	02/04/2020
MARIA DO CARMO COSTA SANTOS	295	04/03/2020	03/04/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antonio Marcos Venancio de Alcântara
Código Identificador:924D246D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 62, DE 11 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, para os servidores abaixo nos respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	FIM
VALTER RODRIGUES DOS SANTOS	1437	11/06/2020	10/07/2020
TIAGO BATISTA DOS SANTOS	1441	22/06/2020	21/07/2020
ROBERTO FRANCISCO DA SILVA	236	22/06/2020	21/07/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 11 de junho de 2020.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antonio Marcos Venancio de Alcântara
Código Identificador:1143F6CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2020, que objetiva: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DESTINAÇÃO FINAL COM OPÇÃO DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO INÁCIO DA SILVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SILVIO FERNANDES DOS SANTOS - R$ 4.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 28 de Setembro de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:61D289EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2020

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2020
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DESTINAÇÃO FINAL COM OPÇÃO DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO INÁCIO DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2020. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários 07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 29/11/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10107/2020 - 29.09.20 - SILVIO FERNANDES DOS SANTOS - R$ 4.500,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:BA7AA080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EPI S, TESTES E MATERIAIS DIVERSOS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19; ADJUDICO o seu objeto a: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 29.000,00; GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R$ 64.255,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 144.450,00; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R$ 51.672,50.

Barra de Santa Rosa - PB, 01 de Outubro de 2020

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:3F39DC83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EPI S, TESTES E MATERIAIS DIVERSOS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 29.000,00; GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R$ 64.255,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 144.450,00; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R$ 51.672,50.

Barra de Santa Rosa - PB, 02 de Outubro de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F8754365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI S, TESTES E MATERIAIS DIVERSOS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2020. DOTAÇÃO: Transferência de Recursos do SUS 10.301.0007.2094 Enfrentamento Emergência COVID-19 - Rec. SUS 214 Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS - Gov Federal 339030.01 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10109/2020 - 05.10.20 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 29.000,00; CT Nº 10110/2020 - 05.10.20 - GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R$ 64.255,00; CT Nº 10111/2020 - 05.10.20 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 144.450,00; CT Nº 10112/2020 - 05.10.20 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R$ 51.672,50.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:5D32B667

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **EDMILSON**

DOS SANTOS CORREA, Guarda Municipal, matrícula nº 1012718, com lotação fixada na Secretaria de Assistência Social, com fundamentação legal no Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 1º da Lei 10.887/04 e ainda Art. 17, I, II e III, da Lei Municipal nº 080/2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de setembro de 2020.

Barra de Santa Rosa, 08 de outubro de 2020.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:E694947D

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Assunto: Aprovação do Cofinanciamento Estadual exercício 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Barra de Santa Rosa/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº0218/2017, resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em 08 de outubro de 2020, A prestação de cotas do Cofinanciamento Estadual do exercício 2018, considerando:

- PORTARIA/ SEDH Nº 036 de 02 de dezembro de 2015;
- Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015;
Resoluções, Conforme pactuação na CIB Resolução Nº 005 de 21 de Julho de 2017, aprovada pelo CEAS;

Resolve APROVAR a Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual do ano de 2018, de acordo com o que nos foi apresentado em Reunião, Comprovações das despesas (Extratos bancários, Notas Fiscais, Empenhos e Liquidação); junto com Relatórios e registro fotográfico. Fica claro a confiabilidade e veracidades das informações. Aprova a programação de reprogramação dos saldos referente ao exercício de 2018.

Barra de Santa Rosa/PB, 08 de outubro de 2020.

BRUNA GABRIELA LOPES FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:9D658C74

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Assunto: Aprovação do Cofinanciamento Estadual Exercício 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Barra de Santa Rosa/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº0218/2017, resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em 08 de outubro de 2020, A prestação de cotas do Cofinanciamento Estadual do exercício 2019, considerando:

- PORTARIA/ SEDH Nº 036 de 02 de dezembro de 2015;
- Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015;
Resoluções, Conforme pactuação na CIB Resolução Nº 005 de 21 de Julho de 2017, aprovada pelo CEAS;
- Nota Técnica 012019 – DUASGPOFGFFPGCPSEDH.

Resolve APROVAR a Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual do ano de 2019, de acordo com o que nos foi apresentado em Reunião, Comprovações das despesas (Extratos bancários, Notas Fiscais, Empenhos e Liquidação); junto com Relatórios e registro fotográfico. Fica claro a confiabilidade e veracidades das informações.

Aprova a programação de reprogramação dos saldos referente ao exercício de 2019.

Barra de Santa Rosa/PB, 08 de outubro de 2020.

BRUNA GABRIELA LOPES FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2E1D6079

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 007/2020

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 8º da Constituição Federal; E, Artigo nº 182, III, "a" do Estatuto dos Servidores do Município (Lei 116/99). Por sua vez, Decreto 290/2007, no art. 8º e 33, I, II e III.

R E S O L V E:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a contar data de **13 de outubro de 2020**, com proventos proporcionais, conforme percentual de cálculo anexo, a Senhora **MARIA DE SOUSA LUÍS**, Matricula nº 0215, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I,** do quadro de pessoal da Prefeitura de Boa Vista, lotada na Secretaria de Saúde e Promoção Social, através da Portaria 415/2001.

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista – PB, 05 de outubro de 2020.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8AEA057C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DESTINADOS AO COVID-19 COM OBJETIVO AO ARTENDIMENTO DOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS COM O VÍRUS EM CARTER DE URGÊNCIA.

TERMO DE CONTRATO N° 184/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2020

NOME DO CREDOR: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 20.266.846/0001-51
ENDEREÇO: R. VIGARIO CALIXTO, Nº 1.700, L9 A 14 PT 15, 58.410-340, CATOLE CAMPINA GRANDE – PB.
TOTAL DER$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)

TERMO DE CONTRATO N° 185/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2020

NOME DO CREDOR: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMNACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 02.977.362/0001-62
ENDEREÇO: R. JOÃO QUIRINO, Nº 548, TERREO, CEP 58.410.370, CATOLE, CAMPINA GRANDE – PB.
TOTAL DER$ 95.560,00 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

TERMO DE CONTRATO N° 186/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2020

NOME DO CREDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICAMENTO E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.160.290/0001-42
ENDEREÇO: R. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, Nº 110, CEP 58.105-600, CATOLE, CAMPINA GRANDE – PB.
TOTAL DER$ 206.951,00 (Duzentos e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais)

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:348992CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	**XAVIER AFREU DE ASSIS**
CNPJ:	03.808.036/0001-94
Endereço:	Avenida Getúlio Vargas, 369, Centro, Itaporanga-PB
Objeto:	Aquisição de moveis e materiais permanentes para equipar a nova sede do SAMU no município de Itaporanga-PB
Referência:	Julho
Valor:	R$13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 07 de outubro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:74F35A64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2020

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	PJS DISTRIBUIDORA
CNPJ:	63.478.895/0001-94
Endereço:	Av: Padre Cicero, 3051 casa A, Muriti - Crato-CE, CEP: 63132-015
Objeto:	Fornecimento de Produtos Odontológicos
Valor:	R$ 1.158,16 (um mil cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 07 de outubro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:C5A76320

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2020

RATIFICO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ponderados pela Secretaria Municipal de Saúde, DESTINADA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DESTINADOS AO COVID-19 COM OBJETIVO AO ARTENDIMENTO DOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS COM O VÍRUS EM CARTER DE URGÊNCIA.**Com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93,**Decreto Municipal Nº 165/2020, Decreto Estadual Nº 40.122/2020 e posteriores alterações e a Lei Federal Nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores juntamente com as Medidas provisórias Nº 926/2020.,**e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 20.266.846/0001-51
ENDEREÇO: R. VIGARIO CALIXTO, Nº 1.700, L9 A 14 PT 15, 58.410-340, CATOLE CAMPINA GRANDE – PB.
TOTAL DER$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)

NOME DO CREDOR: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMNACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 02.977.362/0001-62
ENDEREÇO: R. JOÃO QUIRINO, Nº 548, TERREO, CEP 58.410.370, CATOLE, CAMPINA GRANDE – PB.
TOTAL DER$ 95.560,00 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

NOME DO CREDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICAMENTO E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.160.290/0001-42
ENDEREÇO: R. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, Nº 110, CEP 58.105-600, CATOLE, CAMPINA GRANDE – PB.
TOTAL DER$ 206.951,00 (Duzentos e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 07 de outubro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:DC227F3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 053/2020

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso XIII do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação nº 053/2020, que tem por finalidade a prestação de serviços de Consultoria para setor comercial da cidade de Itaporanga – PB, a ser utilizada junto ao PRODETER (Programa de Desenvolvimento Territorial) diante da documentação apresentada, conforme emissão do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Itaporanga-PB, 05 de outubro de 2020

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:87923AED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 054/2020

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso XIII do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação nº 054/2020, que tem por finalidade a prestação de serviços de Consultoria para o setor comercial o município de Itaporanga – PB Na Utilização De Plataforma De E-Comerce Para Serem utilizados nesse momento de pandemia diante da documentação apresentada, conforme emissão do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Itaporanga-PB, 05 de outubro de 2020

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:AB79DD00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2020

CONSULTORIA PARA SETOR COMERCIAL DA CIDADE DE ITAPORANGA – PB, A SER UTILIZADA JUNTO AO PRODETER (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL).

NOME DO CREDOR: SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DA PARAÍBA SEBRAE PB
CNPJ: 09.139.551/0001-05

TOTAL DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 08/10/2020 ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:A70CCCC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2020

CONSULTORIA PARA O SETOR COMERCIAL O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB NA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-COMERCE PARA SEREM UTILIZADOS NESSE MOMENTO DE PANDEMIA.

NOME DO CREDOR: SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DA PARAÍBA SEBRAE PB
CNPJ: 09.139.551/0001-05

TOTAL DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 08/10/2020 ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:5C77A8E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 059/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 059/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) prótese de quadril não cimentada (Haste, acetábulo, cabeça intercambiável e parafusos acetabulares em titânio), da marca: ORTOSINTESE, para atender um paciente, conforme decisão judicial do Processo 0801306-71.2018.8.15.0381, em favor do Senhor Cláudio José Inácio, no intuito de atender ao seu tratamento médico, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ARTSINTESE COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.287.113/0001-33
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1345, SALA 209, CEP: 58.030-020, ESTADOS, JOÃO PESSOA – PB.
VALOR TOTAL R$ 16.250,85 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 01 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1CFCC7C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 311/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020. Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB.
CONTRATADA: ARTSINTESE COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.287.113/0001-33
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1345, SALA 209, CEP: 58.030-020, ESTADOS, JOÃO PESSOA – PB.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) prótese de quadril não cimentada (Haste, acetábulo, cabeça intercambiável e parafusos acetabulares em titânio), da marca: ORTOSINTESE, para atender um paciente, conforme decisão judicial do Processo 0801306-71.2018.8.15.0381,

em favor do Senhor Cláudio José Inácio, no intuito de atender ao seu tratamento médico.
VALOR TOTAL R$ 16.250,85 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do Contrato.

Juripiranga (PB), 01 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8CA6C437

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GELM 70% DE 1L E SABONETE LÍQUIDO DE 1L PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO COVID–19.** FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 1.5.029/2020**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde Fonte: Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde. Programa de Trabalho: 10.301.1010.2073.1214 – Manutenção de Outros Programas de Saúde. Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até **07/12/2020**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e: CT Nº 69101/2020 - 08.10.20 **- J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA** - CNPJ 21.318.384/0001-65 - R$ 48.957,50.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:5BA92ECD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 1.5.029/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 1.5.029/2020**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% DE 1L E SABONETE LÍQUIDO DE 1L PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO COVID–19**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R$ 48.957,50 -**

Monteiro - PB, 08 de Outubro de 2020 -

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A3C0047D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00185/2020. Fundamento Legal: Pregão Presencial n° 00022/2020. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto do Aditivo: Aditivar em R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) o valor do contrato supramencionado e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO na Ata Nº 01 de Registro de Preços Nº: RP 00028/2020. Assinatura: 08 de outubro de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3097F277

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato N° 000115/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00001/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R$ 62.347,99 (Sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reias e noventa e nove centavos). Assinatura: 08 de outubro de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2633441E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 607/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA JUCILENE DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 0000716, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/10/2020 a 17/11/2020.

Picuí-PB, 08 de outubro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8BF18BEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Conego João Coutinho, 628 - Centro – Anexo do Colégio Municipal Padre Galvão - Pocinhos - PB, às 11:00 horas do dia 22 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO E MEIO FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS – PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 080/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpocinhos@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 08 de Outubro de 2020

AMANDA APOLINÁRIO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:3E6B6122

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **19 de outubro de 2020 às 08h01min**. Objetivo: Aquisição parcelada de alimentos destinados a formação de KITS merenda escolar em razão da pandemia do COVID-19. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 08 de outubro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:417282F4

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 07 de outubro de 2020.

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0368/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAP'S INFANTIL.
CONTRATADO: NAUM GLADYSTON MELO TERTULIANO
CPF: 000.084.404-76
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 12 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:2B468216

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0383/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios estaduais e federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas FUNASA, INTEGRAÇÃO DNOCS, entre outras deste Município.
CONTRATADA: FABIANO DE CALDAS BATISTA
CNPJ: 16.747.441/0001-91
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 07 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 04 de setembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:F40D87D0

GABINETE
EXTRATO ADITIVO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pombal, 23 de setembro de 2020.

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0360/2018
ONDE LÊ-SE: **OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel residencial localizado na cidade de pombal-PB, para o funcionamento da Coordenadoria da Mulher, SPA Empreender, Central de Intérpretes de Libras e Programa Criança Feliz vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pombal-PB.**
LEIA-SE CORRETAMENTE: **OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel residencial localizado na cidade de pombal-PB, para o funcionamento do Programa Criança Feliz vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pombal-PB.**
CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO
CPF: 058.500.454-49
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 27 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:8F06B8F5

GABINETE
LEI N.º 1.941, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "LOURENÇO FERREIRA DE ALENCAR"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Lourenço Ferreira de Alencar".**

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correrão por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:60AB6EB7

GABINETE
LEI N.º 1.942, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "LOURENÇO FERREIRA DE ALENCAR"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Lourenço Ferreira de Alencar".**

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correrão por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:16FDE2DF

GABINETE
LEI N.º 1.943, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "FRANCISCA SEVERINA DE SOUSA (CIA)"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Francisca Severina de Sousa (Cia)".**

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correrão por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AFEB6D8E

GABINETE
LEI N.º 1.944, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "JOSÉ ALVES DE ASSIS (ZÉ DE CURSINO)"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade **"José Alves de Assis (Zé de Cursino)".**

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correrão por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0F633C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 797/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1978/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **DAMARES DE SOUSA SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana,** mat.: 0241, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de setembro de 2020.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de setembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D5D9C553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 798/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1537/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **EDMILSON LIMA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário,** mat.: 0001, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de agosto de 2020.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação, bem como seja procedida com a reposição de salário caso tenha havido o registro de falta no período de gozo da licença ora concedida, com o consequente abono da falta no apontamento individual do(a) servidor(a).
Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de setembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:81877AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 799/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1559/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANA CAROLINA CLMENTINO DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal,** mat.: 1339, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de julho de 2020.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de julho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de setembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4E61C4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 800/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1979/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **MARIA APARECIDA SILVA DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnica em Enfermagem,** mat.: 0182, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º -Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de setembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:73EA3146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 801/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1977/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LARISSA DIAS DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Artesã,** mat.: 1380, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de setembro de 2020.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de setembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de setembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D6D5512F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 802/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou os Processos Administrativos nºs 1046/2020 e 1079/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA ELIANA MOURA NOBRE,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitária de Saúde,** mat.: 1321, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelos seguintes períodos: 05 dias, a partir de 11/05/2020 e 05 dias, a partir de 18/05/2020, perfazendo um total de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 11 de maio de 2020.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de maio de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de setembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1658C4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 803/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1986/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **CÂNDIDA TEREZA DE QUEIROGA SARMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo,** mat.: 0274, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º -Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de setembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:86C327BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 804/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1985/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GILMA MATOS DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 0343, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 416/2020, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de setembro de 2020.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 19 de setembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de setembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:681D5E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 805/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1940/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOSELICE DA SILVA MARINHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 2138, face a ausência de previsão legal (não cumprimento de interstício temporal mínimo).

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de setembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2CEBCE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 806/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1817/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1267, face a ausência de previsão legal (não cumprimento de interstício temporal mínimo).

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de setembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:166EF4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 807/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1921/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VANUZA ARAÚJO DE ALMEIDA FERREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnica em Enfermagem,** mat.: 0317, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de setembro de 2020.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de setembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de setembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D20BD519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 808/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2028/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HELGA BEZERRA DANTAS	1730	ODONTÓLOGA
Período de Gozo das Férias	01/09/2020 a 30/09/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de setembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2BEA9ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 810/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo nominado(a) fora convocado(a) e nomeado(a) em decorrência de sua aprovação em certame público realizado pela Prefeitura Municipal de Pombal-PB, tendo assinado Termo de Posse em 14 de junho de 2016;
CONSIDERANDO que o(a) dito(a) servidor(a) jamais recebeu portaria de designação por parte da administração municipal e, apresentou requerimento nesse sentido, conforme processo administrativo nº SN/2020;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação a uma das unidades públicas municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, onde já está desenvolvendo atividade laboral regular;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) público municipal, **ANA CLÁUDIA ALVES CRUZ,** ocupante do cargo público efetivo de **CUIDADORA,** mat.: 2279, lotado(a) na Secretaria de Educação, para prestar serviços na Creche Pública Municipal "Ivanil salgado de Assis", zona urbana deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1FEA3667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 811/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1391/2020, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOSÉ WERTEVAN PEREIRA DE LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.: 1272, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de junho de 2020, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:726A3FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 812/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1845/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **GEOVANIA CAETANO LACERDA DE SÁ,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 0237, face a ausência de previsão legal (não cumprimento de interstício temporal mínimo).

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:94409209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 813/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1844/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOSENAIDE DE SOUSA ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1225, face a ausência de previsão legal (não cumprimento de interstício temporal mínimo).

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:51DF7025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 814/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1711/2020, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos e o fato de que a servidora encontra-se gozando de readaptação funcional provisória, consoante o disposto na Portaria SEAD nº 154/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(ao) servidor(a) público(a) municipal **EDILSON QUEIROGA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 0281, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para seguir exercendo suas atividades de acordo com as limitações impostas pelo mal a que está acometido(a,) na função, lotação e local de trabalho já estabelecido por via da portaria SEAD/PMP nº 154/2020.
Art. 2º - Durante o intervalo de concessão provisória do benefício, o(a) servidor(a) deverá ser submetido(a) a processo de reabilitação profissional junto ao INSS, devendo comprovar tal condição em sua pasta funcional, sob pena de suspensão do benefício provisório requerido e, superado o prazo referido no artigo anterior, deverá ser passar por nova análise médica, para fins de concessão definitiva ou não do benefício.
Art. 3º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2020.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D9225A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 815/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1822/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **YANNAJARA WANESSA ARRUDA DE ARRUDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeira,** mat.: 0761, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3C151637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 816/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1988/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **EDILANDIA DA SILVA COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitária de Saúde,** mat.: 0074, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AF5DB2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 817/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 918/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda ter sido a servidora contatada a promover adequação ao pleito formulado nos referidos autos administrativos e a certidão emitida pelo setor de protocolo municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **HOGLA MOURA SANTANA,** ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social,** mat.: 0213, por não atendimento a exigência legal contida no art. 88 da Lei Municipal nº 717/91.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto correspondente aos dias de afastamento deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, após prévia oitiva da secretaria de lotação quanto a eventual abono de falta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A2C53757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 818/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1834/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **JOSÉ DE ARIMATÉRIA ARAÚJO DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário,** mat.: 0516, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2A2EBB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 819/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2026/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FILHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Radiologia,** mat.: 0546, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º -Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C00F8774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 820/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2024/2020;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, a legislação funcional vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **MARIA DO DESTERRO DA SILVA ALENCAR,** ocupante do cargo público em comissão de **Diretora da Divisão de Ensino Urbano,** mat.: 2551, nomeada por via da Portaria GP/PMP nº 297/2018, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de setembro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de setembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1E71B5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 821/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2025/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal,** mat.: 0894, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:65825C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 822/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2062/2020 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **AYSLANE ALVES LEITÃO DE ARAÚJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Fisioterapeuta,** mat.: 1050, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D0F2EF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 823/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2042/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º, inciso IX e §3º do art. 39 da CF c/c arts. 62, inciso VI e 73 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Saúde Mental, mat.: 1371, pleito de **ADICIONAL NOTURNO**, cujo pagamento se dará enquanto persistir as condições para sua concessão.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado o benefício, no o quantitativo de horas e nos dias de serviço prestados, de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Saúde, mensalmente, no relatório de frequência a ser enviado a esta secretaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020, data do requerimento, condicionada à existência de informação de frequência enviada no mês de referência, com o registro da carga horária noturna.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FB3C0B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 824/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2043/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º, inciso IX e §3º do art. 39 da CF c/c arts. 62, inciso VI e 73 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **RAPHAELLA DE QUEIROGA EVANGELISTA**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Saúde Mental, mat.: 1372, pleito de **ADICIONAL NOTURNO**, cujo pagamento se dará enquanto persistir as condições para sua concessão.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado o benefício, no o quantitativo de horas e nos dias de serviço prestados, de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Saúde, mensalmente, no relatório de frequência a ser enviado a esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020, data do requerimento, condicionada à existência de informação de frequência enviada no mês de referência, com o registro da carga horária noturna.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5785BC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 825/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2046/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **CÂNDIDA TEREZA DE QUEIROGA SARMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo,** mat.: 0274, lotado(a) na Secretaria do(e) Saúde, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E8876771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 826/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2009/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE LOURDES DE SOUSA BALBINO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1263, lotado(a) na Secretaria do(e) Saúde, deste município.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de setembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FF7DD2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 827/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1009/2020, os termos dos pareceres emitidos pela Secretaria de Educação e da PGM - Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a ausência de prova nos autos do atendimento ao que dispõe o inciso I do art. 21 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – VERTICAL**, formulado pela servidora pública municipal efetiva, **RALYDIANA JOYCE FORMIGA ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Supervisora Escolar,** mat.: 2185, lotada na Secretaria de Educação, por não atendimento a exigência legal (ausência de comprovação de reconhecimento do curso e/ou da instituição de ensino estrangeira perante o MEC).

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3544ED44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09:30 horas do dia 22 de outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao alunos da Rede Municipal de Ensino com o intuito do enfretamento da Pandemia do COVID-19, visando a segurança alimentar aos necessitados. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 185/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 08 de outubro de 2020

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:7944118D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO N°005/2020/CMAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N°005/2020/CMAS

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2018/Exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de são José da Lagoa Tapada-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 222/96, de 14 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei Municipal Nº 582 de 7 Novembro de 2016 e,
Considerando que em reunião plenária do dia 08 de Outubro de 2020, o Conselho Municipal de Assistência Social de São José da Lagoa Tapada-PB analisou e discutiu a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2018/Exercício 2019.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2018/Exercício 2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José da Lagoa Tapada-PB.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José da Lagoa Tapada - PB 08 de Outubro de 2020.

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:C4B095F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020
ATA DA REUNIÃO
Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI (CNPJ nº 09.181.832/0001-26)**

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de outubro de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO
Membro

ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9086F576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020
ATA DA REUNIÃO
Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.946.960/0001-59)**

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de outubro de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO
Membro

ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:DA73AF7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020
ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ Nº: 37.325.870/0001-40)**

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de outubro de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO
Membro

ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3110B856

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2020, que objetiva: Serviços técnicos especializados advocatícios visando a suspensão da inscrição negativa do Município de Sapé do Sistema Auxiliar de Transferências Voluntárias – CAUC; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: QUEIROGA, VIEIRA, QUEIROZ & RAMOS ADVOCACIA - R$ 25.000,00.

Sapé - PB, 05 de Outubro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CE7F5117

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços técnicos especializados advocatícios visando a suspensão da inscrição negativa do Município de Sapé do Sistema Auxiliar de Transferências Voluntárias – CAUC; DESIGNO os servidores Geminiano Limeira Filho, Procurador Geral, como Gestor; e José Eudes da Silva Oliveira, Chefe de Cerimonial, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 05 de Outubro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EB62DB56

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2020. OBJETO: Serviços técnicos especializados advocatícios visando a suspensão da inscrição negativa do Município de Sapé do Sistema Auxiliar de Transferências Voluntárias – CAUC. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Procuradoria Geral. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/10/2020.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B14C58D9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados advocatícios visando a suspensão da inscrição negativa do Município de Sapé do Sistema Auxiliar de Transferências Voluntárias – CAUC. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 10.00 – Procuradoria Geral do Município. 04.092.1002.2003 – Manter atividades da Procuradoria Geral do Município. 3390.35.01 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00081/2020 - 05.10.20 - QUEIROGA, VIEIRA, QUEIROZ & RAMOS ADVOCACIA - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D7301179

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0026/2020 Em, 5 de Outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Decreto de Calamidade Pública nº 0014, de 13 es2020, combinada com a Lei nº 0278, de 3 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO os termos da edição da Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,reconhecendo a acentuada escala do **COVID-19** em todos os pontos do Brasil e a promulgação da 14017/20, alterada pela Lei 14036/20), que prevê o repasse de recursos emergenciais ao setor da Cultura.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R$ 42.320,75 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.200		**Secretaria Municipal de Cultura**	
13.392.2002.2057		Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
111110767 3390.31 99	1993	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	17.000,24
111110768 3390.36 99	1993	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.320,51
Total da Ação			42.320,75
Total da Unidade Orçamentária			42.320,75
Total de Suplementações			**42.320,75**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 42.320,75 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:44F2CF86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 27 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA A ABERTURA PARCIAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E DE ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM DEFINIÇÃO DE REGRAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,
Considerando o controle que o Município de Soledade tem empreendido nos efeitos da pandemia do COVID-19, com número de casos controlados nos últimos dias, fruto do trabalho das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e do isolamento social até aqui empreendido;
Considerando que pela nova análise técnica o município de Soledade se encontra inserido na bandeira amarela, instituída pelo Plano Novo Normal, do Governo do Estado da Paraíba que, através do Decreto Estadual nº. 40.304, de 12 de junho de 2020, apontou a responsabilidade das gestões municipais na adoção das medidas de contenção da pandemia, havendo a autorização de funcionamento mais flexível do comércio e da sociedade;
Considerando a necessidade de início da liberação controlada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com o fito de movimentação da economia e preservação dos postos de trabalho, minimizando os danos econômicos, financeiros e sociais que a pandemia tem gerado;
Considerando o clamor social pela liberação controlada do funcionamento dos templos religiosos, pelas dificuldades psicológicas e espirituais vivenciadas durante este período de pandemia, o que fora discutido em reunião com os líderes religiosos locais e o Poder Executivo Municipal; e
Considerando a necessidade de retomada dos serviços administrativos municipais.
Decreta:
Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº 042, de 31 de agosto de 2020, com a aplicação em todo o território do Município de Soledade, entre 28 de setembro e 11 de outubro de 2020.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se os demais Decretos Executivos Municipais desde que não conflitantes com as presentes determinações.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:A1D53331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ANTECIPA AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO PREVISTA PARA OS FERIADOS DE NOSSA SENHORA APARECIDA E FINADOS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,
Considerando que as feiras livres do município ocorrem as segundas-feiras, logo, dia 12 de outubro de 2020, feriado de Nossa Senhora

Aparecida, e dia 02 de novembro de 2020, feriado de Finados, datas em que são feriados nacionais.
Decreta:
Art. 1º Antecipar o dia para realização da feira livre de nosso município mencionadas nas considerações acima, para os dias 11 de outubro de 2020 (domingo) e para o dia 01 de novembro de 2020 (domingo).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:57A65E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 778/2018 e as recomendações da Resolução CONANDA nº 202/2017.
Considerando o resultado da Eleição Direta para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município, realizado no dia 06 de Outubro de 2019;
Considerando a Ata da de Apuração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Soledade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicada em 14 de Outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição 2455; e
Considerando a Portaria nº 200/2020, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, publicada em 08 de outubro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição 2704, concedendo férias a Conselheira Tutelar Irabiana Valêcio de Lima.
Resolve:
Art. 1º Convocar e Nomear a 1ª (primeira) Conselheira Tutelar Suplente **Valkiria Laurentino da Silva Lima** para que possa substituir a Conselhei**ra Tutelar Irabiana Valêncio de Lima**, no período do gozo **de** férias, iniciando-se em 05 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 08 de outubro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:51840219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008,
Resolve:
Art. 1º Conceder a MARIA APARECIDA DE C. ARAÚJO, matrícula 3423, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, férias por um período de 30 dias, com início em 01/09/2020 a 30/09/2020, referente a 2017/2018
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:8EFC3BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008,
Resolve:
Art. 1º Conceder a LILIANE NICOLAU DE A. BRITO, matrícula 1902, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, férias por um período de 30 dias, com início em 01/10/2020 a 30/10/2020, referente a 2018/2019
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:56D8D5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 192/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008,
Resolve:
Art. 1º Conceder a RÔMULO GOIANA DE ARRUDA, matrícula 1113, ocupante do cargo de COVEIRO, Licença Prêmio por um período de 180 dias, com início em 01/09/2020 a 27/02/2021, referente a 10 anos
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:425F435A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 193/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008,
Resolve:
Art. 1º Conceder a ANA PAULA LOURENÇO RAMOS, matrícula 1719, ocupante do cargo de MERENDEIRA, FÉRIAS por um período de 30 dias, com início em 08/09/2020 a 07/10/2020, referente a 2018
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:C294E263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a TEREZA CRISTINA MARTINS MARINHO, matrícula 1572, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS por um período de 14 dias, com início em 28/09/2020 a 11/10/2020, referente a 2019
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:F3D304F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 195/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a FERNANDO JOSÉ OURIQUES LEAL, matrícula 1819, ocupante do cargo de CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA, FÉRIAS por um período de 30 dias, com início em 01/10/2020 a 30/10/2020, referente a 2019/2020
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:32F169AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 196/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a RITA DE CASSIA OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1825, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FÉRIAS por um período de 30 dias, com início em 01/10/2020 a 30/10/2020, referente a 2019/2020
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:C5D2C9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a FERNANDO DE SOUSA LIMA, matrícula 1441, ocupante do cargo de MOTORISTA, FÉRIAS por um período de 30 dias, com início em 01/10/2020 a 30/10/2020, referente a 2018/2019
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:19B212A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a TIAGO ITAMAR ALVES DE ANDRADE, matrícula 1859, ocupante do cargo de CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, FÉRIAS por um período de 30 dias, com início em 01/10/2020 a 30/10/2020, referente a 2018/2019
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:26241148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a LUZIA JOSEFA ANANIAS APOLINÁRIO, matrícula 1472, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS por um período de 30 dias, com início em 01/10/2020 a 30/10/2020, referente a 2019
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:19052488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder a KATIA LIGIA MAIA DE OLIVEIRA, matrícula 1444, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, FÉRIAS por um período de 30 dias, com início em 01/10/2020 a 30/10/2020, referente a 2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:78473EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder a ANA MARIA FERNANDES BEZERRA JINKINGS, matrícula 1442, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, LICENÇA PRÊMIO por um período de 180 dias, com início em 08/10/2020 a 06/04/2021, referente a 20 ANOS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 02 de outubro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:F45A4D21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO 06/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Construção de Um Posto de Saúde no Sítio Mucambo**;** Lote II – Construção de Um Sistema Simplificado de Abastecimento no Povoado Silvestre.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, venceu os Lote 01 pelo valor global de **R$ 288.247,76 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) e** Lote 02 pelo valor global de **R$ 147.969,05 (Cento e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinco Centavos),** perfazendo a soma dos Lote 01 e 02 o importe de **R$ 436.216,81 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Um Centavos),** conforme mapa de comparativo de preço e julgamento das propostas**.**

Tavares – PB, 08 de outubro de 2020.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

TEREZINHA PEDRO DA SILVA
Membro

JOÃO GEROGE LUCAS PEREIRA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:922EDB6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
154/2020

PORTARIA nº. 154/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 08 de Outubro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 08 de outubro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda Pública, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA no período de 08/10/2020 A 06/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 08 de Outubro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:00706843

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 628/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.1002.2004.3191130000.001	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
Valor Total da Ação (2004) R$		**35.000,00**
Valor Total do Órgão (20200) R$		**35.000,00**
20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
0004	**PARCELAMENTO DO IPSEP - OUTRAS RECEITAS**	
28.843.0001.0004.4691710000.001	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL IPSEP	260.000,00
Valor Total da Ação (0004) R$		**260.000,00**
Valor Total do Órgão (20400) R$		**260.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
20.122.2009.2010.3390390000.001	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	40.000,00
Valor Total da Ação (2010) R$		**40.000,00**
Valor Total do Órgão (20500) R$		**40.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.2010.2083.3390300000.124	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Valor Total da Ação (2083) R$		**5.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**5.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2085	**MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA**	
08.243.2016.2085.3390390000.001	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	6.000,00
Valor Total da Ação (2085) R$		**6.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**6.000,00**
Valor Total R$		**346.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.1002.2002.3191130000.001	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
Valor Total da Ação (2002) R$		**35.000,00**
Valor Total do Órgão (20100) R$		**35.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
1019	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	
20.692.2009.1019.4590610000.001	AQUISICOES DE IMOVEIS	20.000,00
Valor Total da Ação (1019) R$		**20.000,00**
1139	**CONST/REC/PERF/ POÇOS E SIST. DE ABASTECIM DE ÁGUA**	
20.544.2009.1139.4490510000.001	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Valor Total da Ação (1139) R$		**20.000,00**
Valor Total do Órgão (20500) R$		**40.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2027	**MANUT. ATIV DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO BRALF**	
12.366.2007.2027.4490520000.124	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (2027) R$		**5.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**5.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1048	**CONST/ADQUIRIR EQUIP P ATIV FISICA- ACADEMIA LIVRE**	
10.301.2023.1048.4490510000.211	OBRAS E INSTALACOES	19.000,00
Valor Total da Ação (1048) R$		**19.000,00**
1049	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA SAÚDE**	
10.302.2005.1049.4590610000.211	AQUISICOES DE IMOVEIS	19.000,00
10.302.2005.1049.4590610000.215	AQUISICOES DE IMOVEIS	14.000,00
Valor Total da Ação (1049) R$		**33.000,00**
1050	**AMPLIAR/REF/EQUIP O CENTRO DE FISIOTERAPIA**	
10.302.2005.1050.4490510000.211	OBRAS E INSTALACOES	19.000,00
10.302.2005.1050.4490510000.215	OBRAS E INSTALACOES	24.000,00
Valor Total da Ação (1050) R$		**43.000,00**
1057	**CONST/AMPL/REF CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃ**	
10.302.2005.1057.4490510000.211	OBRAS E INSTALACOES	24.000,00
Valor Total da Ação (1057) R$		**24.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**119.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2049	**MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD**	
08.243.2006.2049.3390390000.001	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	6.000,00

Valor Total da Ação (2049) R$		**6.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**6.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1102	**CONSTRUIR GALPÃO PARA RECICLAGEM DE LIXO**	
15.451.2018.1102.4490510000.001	OBRAS E INSTALACOES	39.000,00
Valor Total da Ação (1102) R$		**39.000,00**
1134	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/FEIRAS LIVRES**	
15.452.2018.1134.4490520000.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
Valor Total da Ação (1134) R$		**24.000,00**
2065	**MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25.752.1002.2065.3390390000.001	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	78.000,00
Valor Total da Ação (2065) R$		**78.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**141.000,00**
Valor Total R$		**346.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:77339DA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO Nº 2.150, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2150/2020 Em, 3 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1899, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 384.634,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**			
04 122 2015 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000037	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	2.199,00
Total da Ação				2.199,00
Total da Unidade Orçamentária				2.199,00
02.040	**Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão**			
04 122 2015 2008		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão		
0000105	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	6.732,00
Total da Ação				6.732,00
Total da Unidade Orçamentária				6.732,00
02.060	**Secretaria de Educação**			
12 361 1045 2011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE		
0000173	3390.47 99	1111	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.169,00
Total da Ação				6.169,00
12 361 1045 2014		Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF		
0000208	3390.30 99	1001	Material de Consumo	33.945,00
Total da Ação				33.945,00
12 365 1045 2019		Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC		
0000246	3390.30 99	1122	Material de Consumo	9.275,00
Total da Ação				9.275,00
Total da Unidade Orçamentária				49.389,00
02.070	**Secretaria de Saúde**			
10 301 1044 2038		Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000379	3190.04 99	1211	Contratação por Tempo Determinado	6.207,00
0000381	3190.13 99	1211	Obrigações Patronais	71.115,00
Total da Ação				77.322,00
10 301 1044 2041		Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários		
0000420	3190.13 99	1001	Obrigações Patronais	660,00
0000422	3190.92 99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	946,00
0000426	3390.32 99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.098,00
0000434	3390.93 99	1001	Indenizações e Restituições	311,00
Total da Ação				16.015,00
Total da Unidade Orçamentária				93.337,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**			
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
0000466	3390.30 99	1001	Material de Consumo	27.402,00
0000469	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.930,00
Total da Ação				36.332,00
Total da Unidade Orçamentária				36.332,00
02.090	**Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**			
15 451 1048 1017		Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana		

0000491	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	30.720,00
Total da Ação				30.720,00
27 813 1048 1018		Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros		
0000494	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	3.500,00
Total da Ação				3.500,00
15 122 1048 2047		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
0000518	3390.30 99	1001	Material de Consumo	12.099,00
Total da Ação				12.099,00
Total da Unidade Orçamentária				46.319,00
02.100	**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**			
08 244 1046 2057		Manutenção da Coordenadoria da Mulher		
0000634	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100,00
Total da Ação				1.100,00
Total da Unidade Orçamentária				1.100,00
02.110	**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**			
27 812 1047 1035		Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implatação de Obras de Infra-Estrutura Esportiva		
0000651	4490.51 99	1001	Obras e Instalações	66.618,00
Total da Ação				66.618,00
13 122 1047 2061		Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo		
0000691	3390.39 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.102,00
Total da Ação				2.102,00
Total da Unidade Orçamentária				68.720,00
02.130	**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**			
18 122 1048 2067		Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
0000763	3390.30 99	1001	Material de Consumo	28,00
Total da Ação				28,00
Total da Unidade Orçamentária				28,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**			
10 301 1044 2073		Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica		
0000834	3190.04 99	1214	Contratação por Tempo Determinado	19.296,00
Total da Ação				19.296,00
10 304 1044 2074		Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
0000855	3190.04 99	1211	Contratação por Tempo Determinado	3.750,00
Total da Ação				3.750,00
10 302 1044 2078		Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios		
0000926	3390.30 99	1211	Material de Consumo	46.657,00
0000937	4490.52 99	1211	Equipamentos e Material Permanente	2.637,00
Total da Ação				49.294,00
Total da Unidade Orçamentária				72.340,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08 244 1046 2080		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
0000967	3390.30 99	1311	Material de Consumo	7.114,00
Total da Ação				7.114,00
08 244 1046 2086		Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		
0001035	4490.52 99	1311	Equipamentos e Material Permanente	1.024,00
Total da Ação				1.024,00
Total da Unidade Orçamentária				8.138,00
Total de Suplementações				**384.634,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 384.634,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais), como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**			
04 122 2015 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000027	3390.35 99	1001	Serviços de Consultoria	2.199,00
Total da Ação				2.199,00
Total da Unidade Orçamentária				2.199,00
02.040	**Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão**			
04 122 2015 2008		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão		
0000104	3390.35 99	1001	Serviços de Consultoria	6.732,00
Total da Ação				6.732,00
Total da Unidade Orçamentária				6.732,00
02.060	**Secretaria de Educação**			
12 361 1045 2011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE		
0000166	3390.30 99	1111	Material de Consumo	49.389,00
Total da Ação				49.389,00
Total da Unidade Orçamentária				49.389,00
02.070	**Secretaria de Saúde**			
10 511 1044 1009		Melhoria Habitacional		
0000374	4490.51 99	1220	Obras e Instalações	93.337,00
Total da Ação				93.337,00
Total da Unidade Orçamentária				93.337,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**			
18 544 2015 1016		Construção e/ou revitalização de sistemas de abastecimento de água		
0000447	3390.39 99	1510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.332,00
Total da Ação				36.332,00
Total da Unidade Orçamentária				36.332,00
02.090	**Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**			
15 608 1048 1022		Melhorias para o Matadouro Publico de Pombal		
0000504	4490.52 99	1510	Equipamentos e Material Permanente	46.319,00
Total da Ação				46.319,00
Total da Unidade Orçamentária				46.319,00
02.100	**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**			
08 244 1046 2050		Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social		
0000589	3390.48 99	1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.100,00
Total da Ação				1.100,00
Total da Unidade Orçamentária				1.100,00

02.110	**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**			
23 695 1047 1038		Readequação do Terminal Rodoviário		
0000661	4490.51 99	1510	Obras e Instalações	68.720,00
Total da Ação				68.720,00
Total da Unidade Orçamentária				68.720,00
02.130	**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**			
18 122 1048 2067		Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
0000762	3390.14 99	1001	Diárias - Civil	28,00
Total da Ação				28,00
Total da Unidade Orçamentária				28,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**			
10 302 1044 1048		Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000827	4490.51 99	1220	Obras e Instalações	72.340,00
Total da Ação				72.340,00
Total da Unidade Orçamentária				72.340,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08 244 1046 2081		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
0000983	4490.52 99	1311	Equipamentos e Material Permanente	8.138,00
Total da Ação				8.138,00
Total da Unidade Orçamentária				8.138,00
Total de Anulações				**384.634,00**
Total de Outras Fontes				**0,00**
Total Geral de Fontes				**384.634,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CE186FF5

GABINETE
DECRETO Nº 2.156, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2156/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1899, de 2 de dezembro de 2019, combinado com a Lei nº 1.882, 21 de junho de 2019.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 200.000,00 (Duzentos

			02.050	**Secretaria de Finanças**	
28	845	0001	0003	Contribuições ao PASEP	
0000118	3390.47	99	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
Total da Ação					200.000,00
Total da Unidade Orçamentária					200.000,00
Total de Suplementações					**200.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), como segue:

			99.990	**Reserva de Contingência**	
99	999	2015	9001	Reserva de Contingência	
0001082	9990.99	99	1001	Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Ação					200.000,00
Total da Unidade Orçamentária					200.000,00
Total de Anulações					**200.000,00**
Total de Outras Fontes					**0,00**
Total Geral de Fontes					**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B3E5A590

GABINETE
BALANCETES MENSAIS MÊS DE AGOSTO

Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade			**Agosto de 2020**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	**Receita Correntes**	**7.284.706,99**	**58.141.527,00**	**3000.00**	**DESPESAS CORRENTES**	**4.632.970,67**	**39.022.335,72**

1100.00.00.00	Receita Tributária	329.744,87	2.390.050,18	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.321.404,47	29.471.922,38
1110.00.00.00	IMPOSTOS	327.632,13	2.373.163,79	3190.00	Aplicações Diretas	3.321.404,47	29.471.922,38
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	111.177,23	971.142,70	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.477,48	156.962,58
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	111.177,23	971.142,70	3190.03	Pensões	26.708,53	226.890,51
1113.03.11.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	111.177,23	969.788,97	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	313.135,57	2.759.549,71
1113.03.41.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	0,00	1.353,73	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.371.267,67	21.919.679,15
1118.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	216.454,90	1.402.021,09	3190.13	Obrigações Patronais	590.863,22	4.387.726,50
1118.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	113.760,87	532.758,47	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	952,00	21.113,93
1118.01.11.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	45.254,12	153.861,86	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.311.566,20	9.550.413,34
1118.01.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	36.430,91	202.525,99	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.335,00	98.260,00
1118.01.41.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	32.075,84	176.370,62	3350.41	Contribuições	1.200,00	76.333,00
1118.02.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	102.694,03	869.262,62	3350.43	Subvenções Sociais	3.135,00	21.927,00
1118.02.31.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	102.694,03	869.262,62	3390.00	Aplicações Diretas	1.307.231,20	9.452.153,34
1120.00.00.00	Taxas	2.112,74	16.886,39	3390.14	Diárias - Civil	896,40	12.051,60
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.112,74	16.886,39	3390.30	Material de Consumo	551.237,75	3.703.931,92
1121.01.00.00	Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	2.112,74	16.886,39	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	0,00	413.481,55
1121.01.11.01	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	320,00	4.170,00	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	130.057,73	744.251,29
1121.01.11.02	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	590,00	2.430,00	3390.35	Serviços de Consultoria	6.000,00	100.100,00
1121.01.11.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	562,74	6.464,68	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74.650,39	593.017,91
1121.01.11.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	741,71	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	399.553,84	2.569.013,36
1121.01.11.06	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	640,00	3.080,00	3390.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	8.528,00	92.756,81
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	0,00	559.346,20	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	99.058,69	542.183,89
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	559.346,20	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.512,64	67.186,54
1240.00.11.01	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	559.346,20	3390.91	Sentenças Judiciais	5.771,79	23.159,30
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.751,52	65.767,85	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	324.260,84
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	4.751,52	65.767,85	3390.93	Indenizações e Restituições	18.963,97	266.758,33
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	4.751,52	65.767,85	**4000.00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**353.170,16**	**3.349.827,92**

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1321.00.11.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	19,36	2.734,22	4400.00	INVESTIMENTOS	295.113,82	2.696.513,60
1321.00.11.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	1.186,43	11.341,69	4490.00	Aplicações Diretas	295.113,82	2.696.513,60
1321.00.11.03	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	3.072,66	44.927,12	4490.51	Obras e Instalações	269.085,21	1.773.559,61
1321.00.11.04	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	473,07	6.764,82	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	26.028,61	920.953,99
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.897.621,49	54.901.947,51	4490.61	Aquisição de Imóveis	0,00	2.000,00
1710.00.00.00	Transferências Intragovernamentais	5.113.554,80	39.652.206,42	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	58.056,34	653.314,32
1718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.113.554,80	39.652.206,42	4690.00	Aplicações Diretas	58.056,34	653.314,32
1718.01.00.00	Participação na Receita da União	1.573.479,34	15.652.746,87	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	58.056,34	543.913,26
1718.01.21.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.573.381,79	14.648.655,44	4690.91	Sentenças Judiciais	0,00	109.401,06
1718.01.41.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	1.003.428,67				
1718.01.51.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	97,55	662,76				
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.459,03	226.645,42				
1718.02.61.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	35.459,03	226.645,42				
1718.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	2.455.648,52	17.814.044,16				
1718.03.11.02	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	113.400,00	891.000,00				
1718.03.11.04	Programa de Saúde Bucal	0,00	14.850,00				
1718.03.21.01	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade	655.410,89	5.242.886,08				
1718.03.21.02	Programa Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	92.059,00	736.472,00				
1718.03.31.01	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	29.915,13	247.061,34				
1718.03.41.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	22.263,83	148.110,64				
1718.03.91.01	Outros Programas do SUS	1.542.599,67	10.533.664,10				
1718.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	87.887,68	702.929,10				
1718.05.11.01	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	25.926,24	269.199,02				
1718.05.31.01	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	52.974,00	370.818,00				
1718.05.41.01	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	8.987,44	62.912,08				
1718.09.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	59.190,68	1.033.442,85				
1718.09.11.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	59.190,68	1.033.442,85				

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1718.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	142.574,96	836.438,03			
1718.12.11.01	Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	6.372,98	260.552,11			
1718.12.11.02	Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	15.200,00	131.715,75			
1718.12.11.03	Piso Básica Variável- SCFV	75.600,00	101.984,84			
1718.12.11.05	Índice de Gestação Descentralizada- IGDBF	10.751,98	91.367,33			
1718.12.11.06	Outros Programas do FNAS	34.650,00	250.818,00			
1718.99.00.00	Outras Transferências da União	759.314,59	3.385.959,99			
1718.99.11.02	Demais Transferências da União	640.546,04	3.029.654,34			
1718.99.11.03	Outras Transferências da União PFEC LC 173 SAÚDE E ASSISTÊNCIA	118.768,55	356.305,65			
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	651.469,58	5.264.709,59			
1728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	651.469,58	5.264.709,59			
1728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	593.780,91	4.724.970,62			
1728.01.11.01	Cota-Parte do ICMS	439.779,69	3.732.845,76			
1728.01.21.01	Cota-Parte do IPVA	153.685,11	970.441,49			
1728.01.31.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	316,11	2.216,42			
1728.01.41.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	19.466,95			
1728.03.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	57.688,67	477.883,86			
1728.03.11.01	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	57.688,67	477.883,86			
1728.07.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	61.855,11			
1728.07.11.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	61.855,11			
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.132.597,11	9.985.031,50			
1758.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.132.597,11	9.985.031,50			
1758.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.132.597,11	9.985.031,50			
1758.01.11.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.132.597,11	9.985.031,50			

1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.589,11	224.415,26			
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	18.733,57	115.927,67			
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora	18.733,57	115.927,67			
1910.01.11.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	18.733,57	115.927,67			
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	20.611,93	95.195,01			
1922.00.00.00	Restituições	20.611,93	95.195,01			
1922.99.00.00	Outras Restituições	20.611,93	95.195,01			
	Outras Restituições					

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1922.99.11.01		20.611,93	95.195,01			
1990.00.00.00	Receitas Diversas	13.243,61	13.292,58			
1990.99.00.00	Outras Receitas	13.243,61	13.292,58			
1990.99.11.01	Outras Receitas	13.243,61	13.292,58			
2000.00.00.00	**Receitas de Capital**	**486.973,18**	**2.872.834,72**			
2400.00.00.00	Transferências de Capital	486.973,18	2.872.834,72			
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	486.973,18	2.872.834,72			
2418.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	486.973,18	2.872.834,72			
2418.04.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	300.000,00	1.905.982,00			
2418.04.11.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinado à Atenção Básica	300.000,00	1.905.982,00			
2418.05.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	21.300,00			
2418.05.11.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	21.300,00			
2418.10.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	186.973,18	945.552,72			
2418.10.91.02	Transferências de Convênio da União do – Ministério Desenvolvimento Regional	186.973,18	945.552,72			
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	433.451,99	3.870.963,95			
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	433.451,99	3.870.963,95			
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	314.695,83	2.929.863,37			
9718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	314.695,83	2.929.863,37			
9718.01.00.00	Participação na Receita da União	314.695,83	2.929.863,37			
9718.01.21.01	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	314.676,33	2.929.730,86			
9718.01.51.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	19,50	132,51			
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	118.756,16	941.100,58			
9728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	118.756,16	941.100,58			
9728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	118.756,16	941.100,58			
9728.01.11.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	87.955,92	746.569,02			
9728.01.21.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	30.737,02	194.088,29			
9728.01.31.01	Dedução de Receita para a Formação do- FUNDEB	63,22	443,27			

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	IPI – Exportação					
Total do Movimento Orçamentário:		**7.338.228,18**	**57.143.397,77**		**4.986.140,83**	**42.372.163,64**
Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		**429.500,68**	**3.831.110,14**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**475.065,06**	**4.871.591,26**
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe		**(2.937,50)**	**290,50**	**1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe**	**573,33**	**5.128,62**
000050	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	290,50	PAGAMENTO A MAIOR	573,33	937,63
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	(2.937,50)	0,00	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	4.190,99
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)		**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)**	**0,00**	**1.042.817,64**
000229	Secretaria de Saúde-2019	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2019	0,00	152.948,87
000230	Gabinete do Prefeito-2019	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2019	0,00	9.980,72
000231	Secretaria de Administração-2019	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2019	0,00	25.040,00
000232	Fundo Municipal de Saúde-2019	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2019	0,00	363.705,78
000233	Fundo Municipal de Assistência Social-2019	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2019	0,00	15.631,39
000234	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2019	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2019	0,00	31.532,70
000235	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2019	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2019	0,00	44.855,07
000236	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2019	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2019	0,00	14.017,00
000237	Secretaria de Educação-2019	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2019	0,00	244.148,35
000238	Secretaria de Finanças-2019	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2019	0,00	129.033,71
000239	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2019	0,00	0,00	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2019	0,00	1.070,74
000240	Procuradoria Geral do Município-2019	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2019	0,00	7.452,27
000241	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2019	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2019	0,00	129,69
000242	Secretaria de Indústria e Comércio-2019	0,00	0,00	Secretaria de Indústria e Comércio-2019	0,00	76,83
000243	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2019	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2019	0,00	2.334,49
000244	Secretaria de Transportes e Trânsito-2019	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2019	0,00	860,03
6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**227.665,77**	**1.977.611,92**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**247.695,84**	**1.932.417,49**
000009	INSS DIVERSOS	225.832,95	1.932.497,94	INSS DIVERSOS	242.648,12	1.878.686,07
000034	INSS - Contribuintes Individuais	1.832,82	45.113,98	INSS - Contribuintes Individuais	5.047,72	53.731,42

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		**429.500,68**	**3.831.110,14**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**475.065,06**	**4.871.591,26**
10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**22.484,86**	**190.977,35**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**23.969,30**	**215.740,87**
000010	IMPOSTO SINDICAL	21.937,47	186.284,86	IMPOSTO SINDICAL	23.554,00	212.315,31
000023	SESTSENAT	134,00	1.502,48	SESTSENAT	0,00	284,00
000107	Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00	9,36	Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00	32,68
000122	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	413,39	3.180,65	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	415,30	3.108,88
14-Cauções e Garantias Diversas (TCE/PB Receita Depósitos/Despesa Depósitos)		**21.566,35**	**21.566,35**	**14-Cauções e Garantias Diversas (TCE/PB Receita Depósitos/Despesa Depósitos)**	**0,00**	**0,00**
000014	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	21.566,35	21.566,35	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	0,00
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign		**7.334,72**	**67.417,39**	**24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**	**9.101,92**	**61.046,17**
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	7.334,72	67.417,39	PENSÃO ALIMENTÍCIA	9.101,92	61.046,17
25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**138.299,02**	**1.444.886,67**	**25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**181.470,31**	**1.491.490,79**
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	138.299,02	1.444.886,67	CONSIGNAÇÃO CAIXA	181.470,31	1.491.490,79
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou		**10.988,12**	**88.988,50**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou**	**10.793,64**	**93.644,16**

000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	10.988,12	88.988,50	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS		10.793,64	93.644,16
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes		**4.099,34**	**39.371,46**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes**		**1.460,72**	**29.305,52**
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	4.099,34	39.371,46	SALÁRIO- MATERNIDADE		1.460,72	29.305,52
Transferências Financeiras		**110.000,00**	**110.409,41**	**Transferências Financeiras**		**230.348,16**	**1.842.785,28**
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper		**110.000,00**	**110.409,41**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper**		**230.348,16**	**1.842.785,28**
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)		222.780,98	1.782.247,84
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)		7.567,18	60.537,44
000086	RESTITUIÇÃO DE DUODÉCIMO	110.000,00	110.409,41	RESTITUIÇÃO DE DUODÉCIMO		0,00	0,00
	Total do Movimento Extra-Orçamentário:	**539.500,68**	**3.941.519,55**			**705.413,22**	**6.714.376,54**
Saldo Disponível							
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		**7.742,77**	**10.102,57**			**6.281,17**	**6.281,17**
Conta Caixa		**7.742,77**	**10.102,57**	**Conta Caixa**		**6.281,17**	**6.281,17**
000001	0 0 Conta Caixa	7.742,77	10.102,57	0 0 Conta Caixa		6.281,17	6.281,17
0-Conta	**Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)**	**31.051,08**	**31.011,08**			**148.789,40**	**148.789,40**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**31.051,08**	**31.011,08**			**148.789,40**	**148.789,40**
Banco do Brasil			**40,00**	**0,00**	**Banco do Brasil**		**117.778,32**	**117.778,32**
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	40,00	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	7.707,42	7.707,42
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	110.000,00	110.000,00
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	50,00	50,00
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	20,90	20,90
000236	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000271	28395 9	PMP PFEC LC 173 II - LIVRE	0,00	0,00	28395 9	PMP PFEC LC 173 II - LIVRE	0,00	0,00
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco do Nordeste			**6.786,83**	**6.786,83**	**Banco do Nordeste**		**6.786,83**	**6.786,83**
000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	6.786,83	6.786,83	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	6.786,83	6.786,83
Banco Santander S.A			**21.220,27**	**21.220,27**	**Banco Santander S.A**		**21.220,27**	**21.220,27**
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**31.051,08**	**31.011,08**			**148.789,40**	**148.789,40**
Caixa Econômica Federal			**3.003,98**	**3.003,98**	**Caixa Econômica Federal**		**3.003,98**	**3.003,98**
000420	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**4.649,17**	**4.534,22**			**292.619,37**	**292.619,37**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**4.649,17**	**4.534,22**			**292.619,37**	**292.619,37**
Banco do Brasil			**114,95**	**0,00**	**Banco do Brasil**		**288.085,15**	**288.085,15**
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00
000470	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	10,45	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	20,90	20,90
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000690	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000126	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00
000108	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000159	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
000160	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	20,90	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000173	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	41,80	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	20,90	20,90
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00

000189	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL	0,00	0,00	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS	0,00	0,00

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**4.649,17**	**4.534,22**			**292.619,37**	**292.619,37**
Banco do Brasil			**114,95**	**0,00**	**Banco do Brasil**		**288.085,15**	**288.085,15**
NOVOS ESTABELECIMEN					ESTABELECIMEN			
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	20,90	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	10,45	10,45
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	0,00	0,00	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	0,00	0,00
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	20,90	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000231	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00
000257	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000265	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	10,45	10,45
000267	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00
000270	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	0,00	0,00	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	35.630,00	35.630,00
000269	28394 0	PMP PFEC LC 173 I-ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	28394 0	PMP PFEC LC 173 I-ASSISTÊNCIA	252.392,45	252.392,45
Banco do Nordeste			**4.493,67**	**4.493,67**	**Banco do Nordeste**		**4.493,67**	**4.493,67**
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**4.649,17**	**4.534,22**			**292.619,37**	**292.619,37**
	Caixa Econômica Federal		**40,55**	**40,55**		**Caixa Econômica Federal**	**40,55**	**40,55**
000129	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00
000167	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00
000243	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00
000130	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000131	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00
000132	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000133	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00
000134	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00
000135	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00
000127	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00
000136	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00
000137	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00
000139	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00
000140	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00
000141	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00
000142	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00
000143	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00
000144	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00
000145	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00
000147	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00
000146	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00
000148	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00
000149	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00
000150	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00
000151	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00
000170	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55
000168	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00
000185	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00
000186	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**4.649,17**	**4.534,22**			**292.619,37**	**292.619,37**
	Caixa Econômica Federal		**40,55**	**40,55**		**Caixa Econômica Federal**	**40,55**	**40,55**
000221	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
000225	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000107	647226 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00	647226 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00
000171	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00

000227	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
000250	6472981	PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO 829706	0,00	0,00	6472981	PM POMBAL PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO 829706	0,00	0,00
000252	6473104	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00	6473104	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00
000272	6473309	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00	6473309	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00
000263	6473406	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	6473406	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**6.512.927,33**	**3.017.881,83**			**6.519.382,69**	**6.519.382,69**
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**6.512.927,33**	**3.017.881,83**			**6.519.382,69**	**6.519.382,69**
	Banco do Brasil		**6.441.830,78**	**2.961.710,33**	**Banco do Brasil**		**6.409.365,02**	**6.409.365,02**
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.561,74	1.554,91	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.561,96	1.561,96
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	2.397.478,75	11.184,50	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	2.103.819,16	2.103.819,16
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	11.538,05	10.676,53	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	43.308,93	43.308,93
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	3.430,39	3.053,07	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	3.493,51	3.493,51
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	101,51	101,07	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	101,53	101,53
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	53.781,22	10.699,23	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	35.273,14	35.273,14
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	752.829,83	1.125,93	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	1.020.721,03	1.020.721,03
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	1.139.866,42	1.209.562,67	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	1.123.135,43	1.123.135,43
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.541,00	2.529,89	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.541,35	2.541,35
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	59.449,45	39.958,08	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	59.457,55	59.457,55
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	192.770,67	95.787,10	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	209.504,54	209.504,54
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	33.719,21	9.573,25	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	23.692,57	23.692,57
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.240,34	1.234,91	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.240,51	1.240,51
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	417,62	415,80	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	417,68	417,68
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	79.827,03	79.477,84	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	79.837,90	79.837,90
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	920,07	916,05	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	920,20	920,20
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	554,70	546,29	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	554,78	554,78
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	289.798,78	87.719,27	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	277.319,25	277.319,25
000256	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	7.661,83	7.372,44	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	8.260,01	8.260,01
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.401.278,94	1.378.438,63	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.402.933,76	1.402.933,76
000255	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	10.602,96	9.324,62	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	10.809,90	10.809,90
000837	2831430	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	460,27	458,25	2831430	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	460,33	460,33
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**6.512.927,33**	**3.017.881,83**			**6.519.382,69**	**6.519.382,69**
	Caixa Econômica Federal		**71.096,55**	**56.171,50**	**Caixa Econômica Federal**		**110.017,67**	**110.017,67**
000904	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	26.998,01	26.471,25	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	56.184,82	56.184,82
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	123,80	280,71	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	74,80	74,80
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	24.294,94	13.262,98	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	33.805,81	33.805,81
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	19.679,80	16.156,56	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	19.952,24	19.952,24
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**11.858.976,70**	**5.525.141,11**			**13.633.648,13**	**13.633.648,13**
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**11.858.976,70**	**5.525.141,11**			**13.633.648,13**	**13.633.648,13**
	Banco do Brasil		**1.070.082,03**	**1.408.848,68**	**Banco do Brasil**		**1.258.837,31**	**1.258.837,31**
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,18	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,18
000908	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1.828,55	1.820,55	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1.828,79	1.828,79
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	67.252,74	8.743,93	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	2.419,97	2.419,97
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	18,59	18,50	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	18,59	18,59
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	112.305,17	222.374,96	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	140.274,84	140.274,84
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	54.385,49	393,33	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	63.380,88	63.380,88
000920	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	5.036,59	275.327,59	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	105.741,65	105.741,65
000216	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	13,28	13,23	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	13,29	13,29
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	68.264,65	41.338,51	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	55.762,00	55.762,00
000842	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	0,00	74.701,69	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000851	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	877,03	873,20	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	877,15	877,15
000846	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.204,38	6.177,24	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.205,23	6.205,23
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	170,07	169,33	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	170,09	170,09
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	15.008,43	15.540,56	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	27.987,40	27.987,40
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.637,64	2.626,10	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.638,00	2.638,00
000880	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	41.344,30	41.163,45	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	41.349,93	41.349,93
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	122.987,71	122.449,72	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	123.004,47	123.004,47
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	66,05	1.809,89	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	66,06	66,06
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	669,08	9.033,84	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	669,17	669,17
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	916,51	912,50	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	916,63	916,63
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA	142.887,09	164.242,67	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	148.176,67	148.176,67
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**11.858.976,70**	**5.525.141,11**			**13.633.648,13**	**13.633.648,13**
	Banco do Brasil		**1.070.082,03**	**1.408.848,68**	**Banco do Brasil**		**1.258.837,31**	**1.258.837,31**
		FAMILIA (APLICAÇÃO)				(APLICAÇÃO)		
000886	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	13.528,54	16.498,95	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	13.530,38	13.530,38

000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	137.779,79	123.288,11	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	215.283,59	215.283,59
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.573,64	2.562,38	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.573,99	2.573,99
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	503,68	24.130,79	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	503,74	503,74
000901	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	15.988,91	15.910,48	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	15.991,09	15.991,09
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	94.587,11	47.589,84	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	93.381,92	93.381,92
000247	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	713,56	710,43	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	713,65	713,65
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	77.533,44	77.194,28	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	77.544,00	77.544,00
000242	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	9,71	9,67	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	9,71	9,71
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	31.287,13	76.613,45	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	38.773,18	38.773,18
000232	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	0,00	34.559,23	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000245	27303 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA (APLICAÇÃO)	0,00	49,93	27303 1	PM POMBAL PAR CAMINHO DA ESCOLA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000258	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	22.770,11	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	17.086,61	17.086,61
000260	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	373,05	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	89,19	89,19
000262	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	106,15	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	106,16	106,16
000266	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	26.419,31	0,00	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	24.061,67	24.061,67
000268	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	3.034,20	0,00	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	37.687,27	37.687,27
		Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**11.858.976,70**	**5.525.141,11**			**13.633.648,13**	**13.633.648,13**
	Caixa Econômica Federal		**10.788.894,67**	**4.116.292,43**	**Caixa Econômica Federal**		**12.374.810,82**	**12.374.810,82**
000854	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	105.542,68	5.343,42	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	131.752,10	131.752,10
000249	71019 8	PMP CONVÊNIO CAMINHÃO COMPACTADOR (APLICAÇÃO)	0,00	394.940,21	71019 8	PMP CONVÊNIO CAMINHÃO COMPACTADOR (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000246	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	9.083,05	9.051,64	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	9.083,69	9.083,69
000855	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	64.206,32	19.103,46	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	70.649,81	70.649,81
000856	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.410,19	2.407,82	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.410,36	2.410,36
000857	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	17.076,87	17.060,08	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	17.078,10	17.078,10
000858	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	101.817,11	4.243,97	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	126.825,20	126.825,20
000859	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.419,18	7.411,89	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.419,72	7.419,72
000860	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.702,98	1.701,30	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.703,10	1.703,10
000852	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.733,53	1.731,83	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.733,65	1.733,65
000861	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	938,30	937,38	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	938,36	938,36
000862	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	57,67	57,62	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	57,67	57,67
000863	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	2,66	2,65	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	2,66	2,66
000864	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.075,89	1.074,83	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.075,96	1.075,96
000865	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,99	55,94	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,99	55,99
000866	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.703,71	2.701,05	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.703,90	2.703,90
000867	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.744,44	4.739,77	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.744,78	4.744,78
000868	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.873,59	1.871,75	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.873,72	1.873,72
000869	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	4.008,29	4.004,35	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	4.008,58	4.008,58
000870	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.482,14	30.452,17	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.484,34	30.484,34
000872	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.435,37	5.430,03	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.435,76	5.435,76
000871	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.583,42	3.579,89	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.583,67	3.583,67
000873	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	52.450,91	52.399,34	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	52.454,68	52.454,68
000874	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	75,98	75,91	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	75,98	75,98
		Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**11.858.976,70**	**5.525.141,11**			**13.633.648,13**	**13.633.648,13**
	Caixa Econômica Federal		**10.788.894,67**	**4.116.292,43**	**Caixa Econômica Federal**		**12.374.810,82**	**12.374.810,82**
000875	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	38.597,05	38.559,11	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	38.599,83	38.599,83
000876	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,91	35,87	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,91	35,91
000883	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	555,01	554,46	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	555,04	555,04
000897	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	541.937,79	541.404,96	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	541.976,84	541.976,84
000898	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	333.341,22	333.013,48	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	333.365,24	333.365,24
000223	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	5.739.570,86	13.403,34	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	6.971.018,95	6.971.018,95
000226	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	2.931.225,83	1.778.291,76	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	3.231.444,06	3.231.444,06
000885	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	0,00	199.371,08	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	0,00	0,00
000228	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	97.775,90	97.437,84	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	97.782,85	97.782,85
000251	647298 1	PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO 829706 (APLI)	347.272,22	346.071,53	647298 1	PM POMBAL PAV. ASFALTICA CONVÊNIO 829706 (APLI)	347.296,93	347.296,93

000253	6473104	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	151.002,06	197.770,70	6473104	PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	724,22	724,22
000273	6473309	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	6473309	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	187.534,66	187.534,66
000264	6473406	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	189.100,55	0,00	6473406	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	148.324,51	148.324,51
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			**45.062,53**	**44.344,86**			**45.154,10**	**45.154,10**
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			**45.062,53**	**44.344,86**			**45.154,10**	**45.154,10**
	Banco do Nordeste		**45.062,53**	**44.344,86**	**Banco do Nordeste**		**45.154,10**	**45.154,10**
000193	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.808,84	8.671,82	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.820,32	8.820,32
000195	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.416,65	8.278,66	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.427,62	8.427,62
000196	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.411,47	3.359,84	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.415,92	3.415,92
000219	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.989,57	4.919,07	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	5.004,73	5.004,73
000198	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.122,32	3.072,98	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.122,32	3.122,32
000197	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.673,61	2.611,05	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.673,61	2.673,61
000200	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.726,57	3.673,91	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.726,57	3.726,57
000199	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	410,40	404,60	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	410,40	410,40
000201	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	398,85	392,55	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	400,93	400,93
000194	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	383,30	377,24	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	385,30	385,30
000204	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.720,95	8.583,14	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.766,38	8.766,38
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**544.538,17**	**559.729,75**			**545.247,70**	**545.247,70**
	Caixa Econômica Federal		**544.538,17**	**559.729,75**	**Caixa Econômica Federal**		**545.247,70**	**545.247,70**
000191	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	122.916,40	121.063,51	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	123.076,56	123.076,56
000192	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	288.211,22	283.930,16	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	288.586,76	288.586,76
000190	6472639	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	133.410,55	154.736,08	6472639	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	133.584,38	133.584,38
Total do Saldo Disponível:			**19.004.947,75**	**9.192.745,42**			**21.191.122,56**	**21.191.122,56**
Total Geral:			**26.882.676,61**	**70.277.662,74**			**26.882.676,61**	**70.277.662,74**
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8C8BF8FD

GABINETE
DECRETO Nº 2.157, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2157/2020 Em, 19 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, combinada com a Lei nº 1.899, de 2 de dezembro de 2019 e com o decreto nº 2.110, de 07 de abril de 2020, CONSIDERANDO os termos da edição da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecendo a acentuada escala do COVID -19 em todos os pontos do Brasil e as determinações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R$ 427.574,19 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1046	2100	Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus	
0001237	3190.04	99	1992	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
0001238	3190.11	99	1992	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	253.000,00
0001239	3390.32	99	1992	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	74.000,00
0001240	3390.39	99	1992	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	574,19
Total da Ação					427.574,19
Total da Unidade Orçamentária					427.574,19
Total de Suplementações					**427.574,19**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 427.574,19 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), como segue:

02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1046	1050	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Básica- CRAS, CREAS e Afins	Social
0000941	4490.51	99	1510	Obras e Instalações	100.000,00
0000944	4490.52	99	1510	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total da Ação					150.000,00
08	244	1046	2079	Bloco da Proteção Social Básica	
0000955	3390.30	99	1311	Material de Consumo	40.000,00
0000957	3390.36	99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
0000958	3390.39	99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.574,19
Total da Ação					67.574,19
08	244	1046	2081	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Único	Cadastro
0000975	3190.11	99	1311	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0000983	4490.52	99	1311	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total da Ação					50.000,00
08	244	1046	2082	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS	
0000990	4490.52	99	1311	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação					10.000,00
08	243	1046	2085	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	
0001016	3390.33	99	1311	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
0001018	3390.39	99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0001019	3390.93	99	1311	Indenizações e Restituições	5.000,00
Total da Ação					19.000,00
08	244	1046	2086	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	
0001021	3190.11	99	1311	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
0001027	3390.14	99	1311	Diárias - Civil	5.000,00
Total da Ação					20.000,00
08	244	1046	2087	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0001037	3190.11	99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
0001048	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Total da Ação					100.000,00
08	244	1046	2088	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais	
0001057	3390.35	99	1311	Serviços de Consultoria	4.000,00
0001059	3390.48	99	1311	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
0001060	4490.52	99	1311	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Ação					11.000,00
Total da Unidade Orçamentária					427.574,19
Total de Anulações					**427.574,19**
Total de Outras Fontes					**0,00**
Total Geral de Fontes					**427.574,19**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:215FCCEA

